

DECLARAÇÃO

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

1. José Fernando Barros de Sousa Barroso, titular do Cartão Cidadão nº 03171547 residente na Av. de Lagos nº 219 Fr A/C 4405-658 Francelos e Raquel Soledade Seixas Alves da Silva titular do Cartão de Cidadão nº 11234017 residente na Rua Oliveiras da Cal, nº 86, 4510-507 Fânzeres-Gondomar na qualidade de representantes legais da Corbroker Norte – Mediadores de Seguros, Lda, com número identificação fiscal 504508881 com sede Praceta 25 de Abril, nº 8 – 1º Esq 4030-257 Vila Nova de Gaia, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Anúncio de Procedimento nº 10565/2019, para Aquisição do Serviço Seguros de Acidentes de Trabalho para o Município de Vila do Conde, declaram sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declaram aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declaram também que executarão o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de Condições, Nota justificativa do preço, Proposto, Informação das clínicas e respetivas valências, indicação da farmácia em que a Seguradora tem acordo;
- b) Condições gerais aplicáveis;
- c) Certificado de Mediador;
- d) Certidão Permanente;
- e) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);

3. Declaram ainda que renunciaram a foro especial e se submetem, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

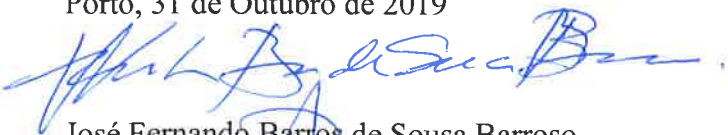
4. Mais declaram, sob compromisso de honra, que não se encontram em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5. Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

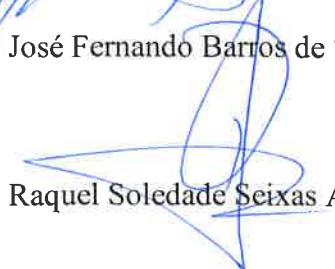
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º1 do artigo 55.º do referido código.

7. Os declarantes têm ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 31 de Outubro de 2019



José Fernando Barros de Sousa Barroso



Raquel Soledade Seixas Alves da Silva